



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica n° 2429 | Quinta-feira, 03 de novembro de 2022.

Este documento contém 14 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Fiscalização.....	07
Gabinete.....	01	Secretaria de Educação.....	11
Secretaria de Administração.....	04	Secretaria de Saúde.....	11
Divisão de Licitação.....	04	Secretaria de Cultura.....	11
Divisão de Recursos Humanos.....	05	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	12
Secretaria de Fazenda.....	07		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 218/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.558, de 4 de julho de 2005;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte, para o biênio 2022/2024, ficando o mesmo assim composto:

I – um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Mariana Affonso – titular
Algacir Bortolato – suplente

II – um membro titular e um membro suplente representante da Diretoria de Trânsito – Diretran:

Carlos Eduardo de Oliveira – titular
Renan Bataglia – suplente

III – um membro titular e um membro suplente representante da 26ª Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran:

Keley Lorena Mendes Melluzzi – titular
Cláudia Roberta Amorim Pereira Stefane – suplente

IV – um membro titular e um membro suplente representante da Polícia Militar do Estado do Paraná:

Rafael Carginin Neto – titular
Issac Calderaro Perin – suplente

V – um membro titular e um membro suplente representantes dos concessionários de transporte coletivo:

Milton Luiz Gurginski – titular
Carlos Santi – suplente

VI – um membro titular e um membro suplente representantes dos usuários do transporte coletivo municipal:

Afonso Sérgio Lima – titular
Vantuir Carlos da Silva – suplente

VII – um membro titular e um membro suplente representantes dos proprietários de autoescolas:

Hélio Furman – titular
Oscar Cesário Silva – suplente

VIII – um membro titular e um membro suplente representantes da Associação Comercial e Empresarial de Cianorte:

Angela Maria Rosseto – titular
Dilza de Freitas Pereira – suplente

IX – um membro titular e um membro suplente representantes da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus de Cianorte:

Anelise Guadagnin Dalberto – titular
Priscila Rosana Alves – suplente

X – um membro titular e um membro suplente representantes da Universidade Paranaense - UNIPAR

Lucélia Guimarães Gelfei – titular

Fabiano Higor Martins de Faria – suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DESPACHO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

ASSUNTO: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 163/2021
EMPRESAS: NS CLIMATIZAÇÃO LTDA. - REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, CORTINAS DE AR, FOGÕES, GELADEIRAS E LAVADORAS DE ROUPAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO SINDICÂNCIA: APURAÇÃO DE EVENTUAL PRÁTICA DE CONLUÍO DE LICITANTES DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2021.

1 – Considerando que durante a participação das empresas NS Climatização Ltda. e Refrithor Refrigeração Ltda. no Pregão Eletrônico n° 163/2021 houve indícios de conluio praticado pelas referidas empresas;

2 – Considerando o dever do ente público em apurar as ações que possam ocasionar prejuízo ao erário públicos;

3 – Considerando a abertura de Sindicância para apuração das empresas no citado processo licitatório, onde tal sindicância obedeceu os requisitos legais, sendo oferecido amplo direito à defesa e contraditório às empresas licitantes; e

4 – Considerando que ao Concluir o Processo de Sindicância os membros da comissão nomeados pela Portaria n° 05/2022, manifestaram não haver indícios suficientes para demonstrar a efetiva “combinação” ou “ajuste” de vontades entre as empresas, necessária à configurara fraude.

DECIDO:

1 – Pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, por não haver comprovação de cometimento de infração das empresas licitantes, conforme manifestação constante no relatório Final da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n° 05/2022;

2 – Publique-se e Encaminhe à Divisão de Licitações para providências de Comunicação aos Licitantes; e

3 – Cumpra-se.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO N° 539/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021



EMPRESA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
CNPJ: 36.674.626/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Considerando que a empresa Projegov Projetos de Obras Públicas Ltda. fora vencedora da licitação Tomada de Preços 05/2021, dando origem ao Contrato nº 539/2021;

2 – Considerando que durante a execução do citado Contrato fora constatado pela fiscal do contrato atrasos na entrega de estudos preliminares, assim como incompletude desses estudos, dando origem ao Processo Administrativo para apuração dos fatos; e

3 – Considerando que o Processo Administrativo obedeceu todos os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito à defesa e contraditório à empresa contratada.

DECIDO:

1 – Tendo em vista a comprovação de descumprimento dos itens 12.3 e 12.5 do instrumento convocatório – Edital de Licitações Tomada de Preços 05/2021, bem como, o descumprimento da execução do Contrato nº 539/2021 em suas cláusulas contratuais: 3.1, 8.1 item 1, 8.7 e 8.9 que disciplinam a execução do objeto contratual, decido: Pelo pela aplicação da Penalidade de MULTA de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta(conforme valor total do Contrato), de acordo o disposto na cláusula 8.7 do Contrato, combinado com o artigo 86, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, Comunique-se à Empresa e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 – Providências à Divisão de Licitações para efetuar a devida comunicação à empresa processada; e

4 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Contrato Administrativo 539/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição das Penalidades de: MULTA no Valor de R\$ 7.458,75(sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta (Contrato nº 539/2021) -, com fulcro no disposto na cláusula 8.7 do Contrato, combinado com o artigo 86, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

DECRETO Nº 344, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Cianorte;

Considerando o art. 5º alíneas “i”, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, diante da presença do interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.653,28 m² do Lote nº 437 e 360-R-1-A da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

Confrontando com o lote nº 436 no rumo SO 62º04' NE com 7,61m, confrontando com o lote 437 e 360-R-1-B no rumo NE 17º06' SO com uma distância de 310,00m, ainda com o Lote 437 e 360-R-1-B no rumo SE 72º54' NO com uma distância de 5,38m e finalmente com o Lote 437 e 360-R-1-A-R numa distância de 304,61m.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo pertence a Antônio Gomes e sua esposa Dezete Neri Gomes, José Jonas e sua esposa Neide Tonon Jonas, Leocleniz de Jesus Pereira e José Joaquim Bazoti e sua esposa Joanna Aparecida Severino Bazoti ou a quem de direito pertencer e são objeto da matrícula nº 17.356 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte e serão

utilizadas pelo Poder Público para abertura de via pública, em observância ao art. 5º alíneas “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.564,62 m² do Lote nº 437 e 360-R-1-B da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

Confrontando com a Estrada rumo a Cianorte no rumo SO 62º04' NE numa distância de 3,00m, com o Lote 438-R no rumo NE 17º06' SO numa distância de 433,50m, confrontando com o Lote 437 e 360-R-1-C no rumo SE 66º27' NO numa distância de 7,62m com o Lote 437 e 360-R-1-B-R no rumo SO 17º06' NE numa distância de 119,99m, com o Lote 437 e 360-R-1-A no rumo NO 72º54' SE numa distância de 5,38m e finalmente ainda com o Lote 437 e 360-R-1-A no rumo SO 17º06' NE numa distância de 310,00m.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo pertence a Carmin Eliane Vizzotto e Elza Severino ou a quem de direito pertencer e são objeto da matrícula nº 17.357 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte e serão utilizadas pelo Poder Público para abertura de via pública, em observância ao art. 5º alíneas “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 5.407,90 m² do Lote nº 437 e 360-R-1-C da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

Confrontando com o Lote 437 e 360-R-1-B no rumo NO 66º27' SE numa distância de 7,62m segue confrontando com o Lote 438 no rumo NE 17º06' SO numa distância de 196,50m, até um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Cristalina, descendo por este até um marco semelhante aos outros, daí passando para a sua margem direita, encontrando um marco com o Lote 360-R-2, daí segue confrontando com o Lote 360-R-2 no rumo NE 31º00' SO numa distância de 94,50m, até um marco fincado na beira de uma estrada, deste ponto segue pela dita estrada rumo a Cianorte na distância de 37,00m, até um marco fincado na margem direita do Córrego Guassupé, daí segue pela sua margem direita até sua foz no Ribeirão Cristalina, daí segue confrontando com o Lote 437 e 360-R-1-C-R no rumo SO 74º14'51" NE numa distância de 64,72m, finalmente ainda com o Lote 437 e 360-R-1-C-R no rumo SO 17º06' NE numa distância de 153,98m.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo pertence a Ober Tomaz e sua esposa Iraci Oliveira Tomaz ou a quem de direito pertencer e são objeto da matrícula nº 17.358 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte e serão utilizadas pelo Poder Público para abertura de via pública, em observância ao art. 5º alíneas “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 5.407,90 m² do Lote nº 438 da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

Principiando com marco colocado na beira de uma estrada, que vai para Cianorte, daí mede-se pela dita estrada rumo a Cianorte 10,61m, daí confrontando com o Lote 438-R no rumo NE 17º06' SO numa distância de 601,77m ainda com o Lote 438-R no rumo NE 74º14'51" SO numa distância de 8,93m, finalmente confrontando com os lotes 437 e 360-R-1-C, 437 e 360-R-1-B no rumo SO 17º06' NE numa distância de 599,11m.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo pertence a Geraldo Marcussi e sua esposa Marlene Maria Gomes Marcussi, Luiz Marcussi e sua esposa Aparecida de Jesus Canale Marcussi, Gervazio Marcussi e sua esposa Eurides Andriana de Mathias Marcussi, Maria Aparecida Marcussi Milan e seu esposo Antônio Aparecido Milan, Tarcizio Marcussi, Vicente Marcussi e sua esposa Arselina Torresilla Marcussi ou a quem de direito pertencer e são objeto da matrícula nº 27.336 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte e serão utilizadas pelo Poder Público para abertura de via pública, em observância ao art. 5º alíneas “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. A desapropriação prevista neste Decreto seguirá o rito administrativo disposto no Decreto Municipal nº 146, de 18 de maio de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a fiscalização de contratos de prestação de serviços médicos no âmbito na Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 09/2022, referente ao procedimento nº MPPR-0036.21.003583-2, da 4ª Promotoria de Justiça de



Cianorte;
CONSIDERANDO o memorando nº 143/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para apurar eventual irregularidade no cumprimento das horas contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à execução de contrato realizado pela empresa Daniel Santos Clínica Médica LTDA.

Parágrafo único. A sindicância deverá estar concluída no prazo de 90 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. Designar para promover a sindicância, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

LUANA DORNELLAS MORELLI

MARCELO FERREIRA CAZON

PATRÍCIA ANGÉLICA VELA

§ 1º. Deverá presidir a Comissão o membro LUANA DORNELLAS MORELLI.

§ 2º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.973, de 8 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, para o biênio 2022/2024, ficando o mesmo assim composto:

I – um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes:

Talita Fernanda Alves – titular

Milene de Almeida Romagnoli – suplente

II – um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Centro de Atenção Psicossocial:

Ana Paula Dutra de Souza – titular

Jaqueline Felix Correia Reis – suplente

III – um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação:

Keley Lorena Mendes Melluzzi – titular

Cláudia Roberta Amorim Pereira Stefane – suplente

IV – um membro titular e um membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Cristina Arnaldi Silva – titular

Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa – suplente

V – um membro titular e um membro suplente representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social

Camila Silvestre Monteiro da Silva – titular

Fernanda Moraes de Carvalho Tait – suplente

VI – um membro titular e um membro suplente representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Taniellem Cristina das Mercês de Souza – titular

Priscila Betania Pereira – suplente

VII – um membro titular e um membro suplente representantes do Núcleo Regional da Educação:

Chislaine Keile Fernandes Ruiz Lacerda – titular

Nádia Aparecida Marquini Lombardo – suplente

VIII – um membro titular e um membro suplente representantes da Universidade Estadual de Maringá – Campus Extensão de Cianorte:

Alessandro Santos da Rocha – titular

Italo Ariel Zanelato – suplente

IX – um membro titular e um membro suplente representantes do Poder Legislativo Municipal:

Wilson Luiz Peres Pedrão – titular

Vantuir Carlos da Silva – suplente

X – um membro titular e um membro suplente representantes das Polícias Civil ou Militar:

Edivonaldo Farias Cruz Júnior – titular

Jonas Eduardo Peixoto do Amaral – suplente

XI – um membro titular e um membro suplente representantes de Conselhos de Classe:

Israel de Moraes – titular

Thaíse Rosseli Moreira Dantas – suplente

XII – um membro titular e um membro suplente representantes da Universidade Paranaense – UNIPAR:

Andreia Cristiane Pizani Domingos – titular

Giovana Mioto de Moura – suplente

XIII – um membro titular e um membro suplente representantes da Igreja Católica:

Alfredo Dalla Costa Neto – titular

Pâmela Cristine Vansan da Silva – suplente

XIV – um membro titular e um membro suplente representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte – COMEC:

Angelo Haruo Hayashi Monteiro – titular

Rodrigo Luis Bolim – suplente

XV – um membro titular e um membro suplente representante da OAB, subseção de Cianorte:

Danilo Sergio Moreira Dantas – titular

Mariane Herbele Hurtado Plácido – suplente

XVI – um membro titular e um membro suplente representantes das Associações de Bairros:

Josemar Marques dos Reis – titular

José Sebastião da Silva – suplente

XVII – um membro titular e um membro suplente representantes das Entidades Assistenciais:

Bruna Thais da Rocha Hayashi Monteiro – titular

Maurício Pinheiro de Jesus Junior – suplente

XVIII – um membro titular e um membro suplente representantes dos Clubes de Serviços:

Claudete de Fátima Maria Jacomini – titular

Rodrigo da Silva Theodoro – suplente

XIX – um membro titular e um membro suplente representante das Associações de Defesa de Direitos Sociais:

Gleudson Giuliano dos Santos – titular

Rafael do Nascimento Granzotto – suplente

XX – um membro titular e um membro suplente representante do Conselho da Comunidade da Comarca de Cianorte:

Jorge Luis Rodrigues – titular

João Vitor Martins da Silva – suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a fiscalização de contratos de prestação de serviços médicos no âmbito na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO o memorando nº 144/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Clínica de Neurologia e Psicologia Ltda., oriunda do procedimento de inexigibilidade 64/2022, e apurar eventual falta funcional do servidor Walter Assunção de Araújo.

Parágrafo único. A sindicância deverá estar concluída no prazo de 90 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. Designar para promover a sindicância, a Comissão composta pelos seguintes servidores:



MARCELA SOARES LOUREIRO DO AMARAL

MELISSA MENEGUETI BACON

REBECA FIGUEIRA DE ARRUDA OLIVEIRA

§ 1º. Deverá presidir a Comissão o membro MARCELA SOARES LOUREIRO DO AMARAL.

§ 2º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 115/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de reservatórios de água e tratamento de água para o Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 23 de novembro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 23 de novembro de 2022; início da sessão às 9h do dia 23 de novembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 23 de novembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 01 de novembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 190/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas audiovisuais e iluminação para eventos organizados pela Administração. Credenciamento até as 08h30min do dia 22 de novembro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 22 de novembro de 2022; início da sessão às 09hrs do dia 22 de novembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 22 de novembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 01 de novembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 191/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo.

Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos de combate a incêndio que serão utilizados pela Defesa Civil de Cianorte. Credenciamento até as 13h00min do dia 22 de novembro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 13h30min do dia 22 de novembro de 2022; início da sessão às 13h30min do dia 22 de novembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 14h00min do dia 22 de novembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 01 de novembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 617/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Caete, 150, Bairro Prado Velho, CEP 87.220-300, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.110.585/0001-00**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 57/2022**.

OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, para implantação do Programa de Desenvolvimento de Cidades PRODEC, intitulado Programa Cianorte 2053, uma metodologia de trabalho específica desenvolvida pela empresa supracitada, com inclusão de customização exclusiva para a cidade de Cianorte.

VALOR: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Agosto de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 767/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AV SANTA CATARINA, 682, ZONA 01, CEP 87200129, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.275.166/0001-00**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 130/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, confecções e instalação de materiais de identificação visual, bem como a aquisição de luminária de emergência, placa de sinalização de combate a incêndio, entre outros correlatos.

VALOR: R\$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Outubro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 22/2022 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos na plataforma BIM e outros serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para viabilizar a reforma e ampliação de prédios públicos no município de Cianorte – PR.



A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 67/2022 de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto R\$	Classificação
Diego Leonardo Salvador Engenharia	36.931.287/0001-20	137.517,50	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2022.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 26/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação de rede pública de energia elétrica primária e secundária para atender iluminação pública entre o perímetro urbano de Cianorte e o Distrito de Vidigal.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 67/2022 de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto R\$	Classificação
M Viza Materiais Elétricos Ltda - EPP	32384313/0001-87	1.657.204,00	Classificada
Posteluz Obras Elétricas Ltda	09210069/0001-14	1.724.498,17	Classificada
Saulo de Brito Coelho - EPP	06788803/0001-39	1.733.949,80	Desclassificada
Eletrofito Instalações Elétricas Eireli	85062099/0001-09	1.778.015,14	Classificada
Stel Sistemas Elétricos Ltda	07248071/0001-57	1.857.268,41	Classificada
Roeng Comércio de Materiais Elétricos Ltda - Capel - EPP	08028641/0001-66	2.111.421,83	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2022.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1808/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ELVIS LUIZ DE ANDRADE**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1809/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR** o contrato por prazo determinado de **ZENEIDE ROZENE DE MORAES**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1810/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **SORAIA SATO URATANI**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, até **30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1811/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES DO CARMO**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, até **30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1812/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **TUANHY DO NASCIMENTO MENDES**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, até **30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 1813/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ESTER RODRIGUES DE SANTANA**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1814/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **EULINALZA VIANA DA SILVA VICENTE**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1846/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15516, de 27/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **CLEONICE GUIMARÃES SERAFIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 02/10/2016 no período de **01/11/2022 a 29/01/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1847/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **CLEBERSON APARECIDO DOS SANTOS LANDOLFI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, até **29/01/2023**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **CLEONICE GUIMARÃES SERAFIM**, que se encontra em licença Especial, percebendo vencimento atribuído ao grau **G – 33** da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1848/2022 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 15533, de 27/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **VALTER DOS SANTOS**, referente ao Contrato por Prazo Indeterminado, Regime C.L.T., no qual exerce o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **01 de Novembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1853/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15320, de 24/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **PAULO DE TARSO LOURENCO MONASSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 01/07/2009 a 30/06/2019 no período de **01/11/2022 a 29/04/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1854/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **CINDY SANTOS FONSECA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, até **22/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MARCIA REGINA DA SILVA BERNABÉ**, que se encontra em licença para tratamento



de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível A, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1855/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15596, de 31/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **SIMONE DE CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2015 a 31/01/2020 no período de **06/11/2022 a 03/02/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1856/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **EDNA MARIA DOS SANTOS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no período de **07/11/2022 a 13/12/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **FRANCIELI NUNES PINA MORENO**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1857/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15628 de 01/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **CHRISTIANE TOSTES DE OLIVEIRA**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **MÉDICO PSQUIATRA 20 HORAS - PSS**, a partir de **01 de Novembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº296/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: LEONILDES BAIONE
CPF/CNPJ: 173.659.379-04
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO Nº232 **BAIRRO:** ZONA 02
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R. SÃO PAULO Nº232 **BAIRRO:** ZONA 02
Z: 002 **Q:** 0060 **D:** 001R **CAD:** 1- 2086300

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4335-3/2022 na data de 20/10/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$ 566,00**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 15 de 21 Horas.

Cianorte, 01 de Novembro de 2022

Agente Fiscal:
Nome:

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL
Nº 1181571992

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Flavio Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Nº 1772022 SEC/ADM

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.ar.v.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº296/2022

PROPRIETÁRIO: LEONILDES BAIONE

ENDEREÇO: R. SÃO PAULO Nº232 **BAIRRO:** ZONA 02

Z: 002 **Q:** 0060 **D:** 001R **CAD:** 1- 2086300



31 10 2022

31 10 2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº297/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS JONAS
CPF/CNPJ: 388.151.689-15
ENDEREÇO: CAPIXINGUI Nº85 BAIRRO:
CIDADE:CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R:DOMINGOS NASCIBENE Nº761 BAIRRO: RES. MORADA DO SOL IV
Z:088 Q:0021 D: 0007 CAD: 1- 88044200

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4263-3/2022 na data de 28/09/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$ 566,00**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As <u>15</u> : <u>45</u> Horas. Cianorte, <u>01</u> de <u>Novembro</u> de 2022 Agente Fiscal: Nome: <u>Sérgio Batista Meira</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: <u>Flávia Peterini</u> Chefe da Divisão de Fiscalização Nº 177/2022 SEC/ADM	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: <u>A.X. Borrespaukewicz</u> Assinatura do Autuado
---	--

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 297 /2022

PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS JONAS
ENDEREÇO: R:DOMINGOS NASCIBENE Nº761 BAIRRO: RES. MORADA DO SOL IV
Z:088 Q:0021 D: 0007 CAD: 1- 88044200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº298/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SEVERINO ANTONIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 764.392.169-53
ENDEREÇO:DAS PALMEIRAS Nº201 BAIRRO: JARDIM TROPICAL
CIDADE:CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R:MAGNO NEVERTI GREGHI Nº BAIRRO: RES. BELAS ARTES
Z:103 Q:0075 D: 0013 CAD: 1- 103213600

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº4269-7/2022 na data de 30/09/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$ 566,00**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As <u>16</u> : <u>10</u> Horas. Cianorte, <u>01</u> de <u>Novembro</u> de 2022 Agente Fiscal: Nome: <u>Flávia Peterini</u> Assinatura do Agente Fiscal Chefe da Divisão de Fiscalização Nº 177/2022 SEC/ADM TESTEMUNHA:	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: <u>Autuado recusa</u> Assinatura do Autuado
--	--

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 298/2022

PROPRIETÁRIO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA
ENDEREÇO: R:MAGNO NEVERTI GREGHI Nº BAIRRO: RES. BELAS ARTES
Z:103 Q:0075 D: 0013 CAD: 1- 103213600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 301/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANDRESSA PEREIRA CANATA CPF/CNPJ: 073.441.799-38 ENDEREÇO: ARCO IRIS Nº 234 BAIRRO: RESIDENCIAL RECANTO VERDE CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: ARCO IRIS Nº 234 BAIRRO: RESIDENCIAL RECANTO VERDE Z: 125 Q: 0011 D: 0005 CAD: 1- 125020100

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a CAPINALIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4333-1/2022 na data de 18/10/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor R\$ 566,00, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Obs: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 16:00 Horas. Cianorte, 01 de novembro de 2022

Agente Fiscal: Nome:

[Signature]

Assinatura do Agente Fiscal Flavia Peterlini

TESTEMUNHA chefe da Divisão de Fiscalização Prefeitura Nº 177/2022 SEC/ADM

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: não localizada

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.rr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 301/2022

PROPRIETÁRIO: ANDRESSA PEREIRA CANATA ENDEREÇO: R: ARCO IRIS Nº 234 BAIRRO: RESIDENCIAL RECANTO VERDE Z: 125 Q: 0011 D: 0005 CAD: 1- 125020100



01 11 2022



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4379-1/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: LUIZ ANTONIO VOLPATO CPF/CNPJ: 396.753.439-15 Endereço: AV ARAPONGAS, 3875 Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.: APTO - 302 - EDIF. PREMIUM Cidade: UMUARAMA - PR CEP: 87502-180

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: ALLAN KARDEC, Nº 176 Bairro: ZONA 01 Zona: 001 Quadra: 0129 Data: 005A Cadastro: 1 - 1174350

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

Obs: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 01/11/2022

() Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme protocolo

As: _____ hs

AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Formularios de recebimento e devolução de AR, com selos de postagem e carimbos de entrega em Umuarama.

Formularios de devolução de AR, com selos de postagem e carimbos de entrega em Umuarama.





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 Secretaria de Fazenda
 Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 Secretaria de Finanças
 Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4258-5/2022
CAPINA

NOTIFICAÇÃO 4308-1/2022
RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
 Nome / Razão Social: TARCISIO JOSÉ ESTEVÃO
 CPF/CNPJ: 025.742.484-90
 Endereço: R. EVARISTO VEIGA, 1199
 Bairro/Zona: VILA MORANGUEIRA Compl.:
 Cidade: Maringa - PR CEP: 87030-370

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
 Nome: SETUKO NARIMATSU
 CPF/CNPJ: 413.620.639-91
 Endereço: AV SEBASTIAO CARVALHO DA SILVA, 53
 Bairro/Zona: VALE DE SAN IZIDRO Compl.:
 Cidade: LONDRINA - PR CEP: 86040-520

DADOS DO IMÓVEL:
 Endereço: DURVAL MARQUES LEAO, Nº 764
 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL AQUILES COMAR
 Zona: 076 Quadra: 0014 Data: 0010 Cadastro: 1 - 76020000

DADOS DO IMÓVEL:
 Endereço: GUARARAPES, Nº 1083
 Bairro: ZONA 01
 Zona: 001 Quadra: 0002 Data: 0025 Cadastro: 1005100

PRAZO E INFRAÇÃO:
 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passieo público) e **sarjeta fronteirios** à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, para que no prazo máximo de **90 (noventa)** dias a contar do recebimento desta, **RECONSTRUA O CALÇAMENTO DOS PASSEIOS PÚBLICOS em toda a extensão da testada de seu imóvel**.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

LEI MUNICIPAL:
 A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 566,00** prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, ser prejuizo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

OBSERVAÇÃO:

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ___/___/___ EMISSÃO: 27/09/2022

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ___/___/___ EMISSÃO: 06/10/2022 17:15

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007

correios
ASSINATURA

As: ___:___:___ hs
 Flavia Petermann
 Chefe da Divisão de Fiscalização
 Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM
 AGENTE FISCAL ASSINATURA

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

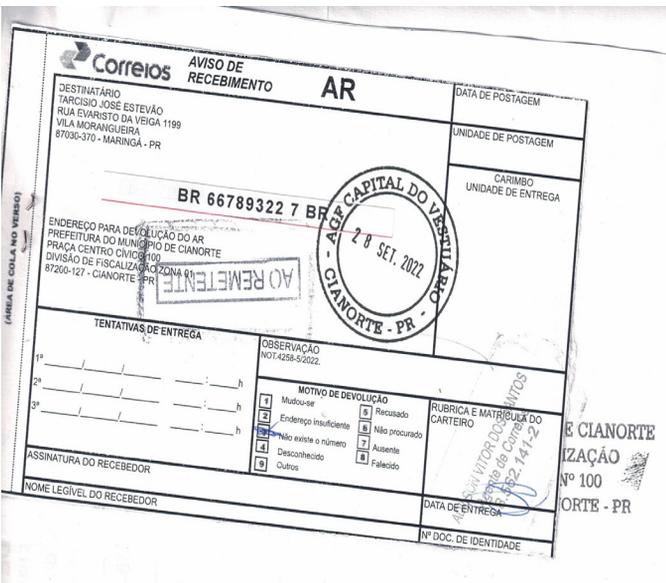
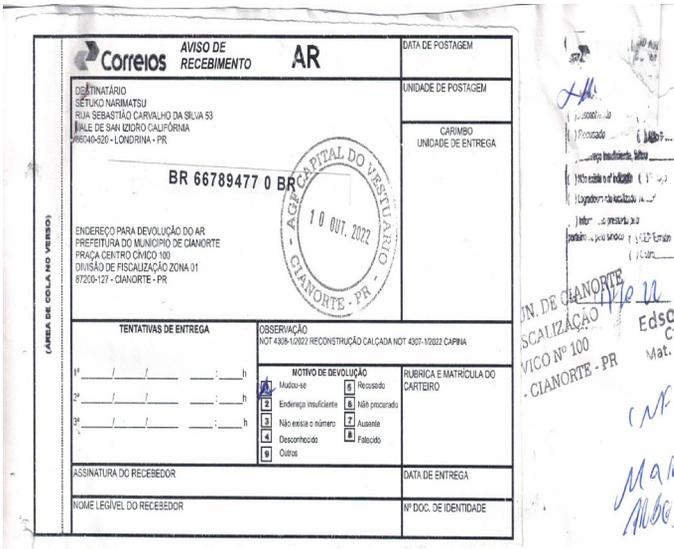
VISTORIA FISCAL: ___/___/___
 FISCAL/RECONSTRUIR
 CALÇADA Sim Não

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
 CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Educação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75. Inc. II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antonio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços visando a aquisição de cadeiras e carteiras adaptadas para atendimento especial de crianças vinculadas a rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, a saber:**

Item	Qtde	Un.	Descrição do item
1	6	Un	Cadeira Adaptada com Assento e Encosto em MDF, Cedrinho ou madeira similar, branca. Medidas aproximadas: Assento a nuca: 60 cm Largura do Quadril: 24 cm Profundidade do Assento: 30 cm Pé ao Joelho: 32 cm Tamanho local pés: 20 cm Assento ao ombro: 40 cm Largura dos ombros: 36 cm Hesq – Assento - Axila esquerda: 27 cm Hdir – Assento - Axila direita: 27 cm Largura do Tronco: 27 cm Apoio colindrico: 11 cm altura
2	3	Un	Carteira regulável para estudante acoplar cadeira de rodas, confeccionada em metalão 20 x 20 na chapa 18 travado com metalão 25 x 25 chapa 18, soldado com solda mig. Tendo 4 pontos individuais de regulagem de altura, pintura da ferragem eletrostática em pó épo, em forno de alta temperatura e sapatas antiderrapantes. Tampo em MDF 18mm na cor bege com bordas em madeira, medindo 1,10 mt. de comprimento x 80 cm de largura x altura regulável de 70 a 100 cm. Com entrada anatômica de 83 cm de comprimento x 20 cm de profundidade

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br. Cianorte-PR, 01 de Novembro de 2022. PUBLIQUE-SE. Marco Antonio Franzato - Prefeito

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/11/2022

Autuado: **L. S. S. (menor)** Responsável: **Aparecida de Souza Silva (mãe)**

Data da Autuação: 21/09/2022

Data da Decisão: 20/10/2022

CPF: 043.754.779-54

Processo n.: 023/2022-PF

Localidade: Rua das Mangabeiras, 144 –Jardim Tropical - Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal n.º 4905/2017 Art. 1.º §1º, §2º, §3º, Art. 5º Incisos I e II c/c Decreto Municipal n.º 110/2020 Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º §1º e Art. 7º incisos I e II.

Descrição das infrações: **Infração:** Estar fazendo uso de aparelho para consumação de produtos fumígenos “NARGUILÉ” em locais públicos (pátio da prefeitura).

Decisão Final: Julgado procedente a autuação. Julgado em 1.º instância, não interpôs recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).**

Marcos Antonio Rodrigues Santos
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio

de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/11/2022

Autuado: **G.W.O. (menor)** Responsável: **Lucia Aparecida da Silva Oliveira (mãe)**

Data da Autuação: 21/09/2022

Data da Decisão: 10/10/2022

CPF: 081.975.529-08

Processo n.: 024/2022-PF

Localidade: Rua Santarém, 127 - Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal n.º 4905/2017 Art. 1.º §1º, §2º, §3º, Art. 5º Incisos I e II c/c Decreto Municipal n.º 110/2020 Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º §1º e Art. 7º incisos I e II.

Descrição das infrações: **Infração:** Estar fazendo uso de aparelho para consumação de produtos fumígenos “NARGUILÉ” em locais públicos (pátio da prefeitura).

Decisão Final: Julgado procedente a autuação. Julgado em 1.º instância, não interpôs recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).**

Marcos Antonio Rodrigues Santos
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/11/2022

Autuado: **R. F. B. (menor)** Responsável: **Ana Paula Franzoni (mãe)**

Data da Autuação: 21/09/2022

Data da Decisão: 10/10/2022

CPF: 006.744.219-65

Processo n.: 025/2022-PF

Localidade: Rua Men de Sá, 352 - Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal n.º 4905/2017 Art. 1.º §1º, §2º, §3º, Art. 5º Incisos I e II c/c Decreto Municipal n.º 110/2020 Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º §1º e Art. 7º incisos I e II.

Descrição das infrações: **Infração:** Estar fazendo uso de aparelho para consumação de produtos fumígenos “NARGUILÉ” em locais públicos (pátio da prefeitura).

Decisão Final: Julgado procedente a autuação. Julgado em 1.º instância, não interpôs recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).**

Marcos Antonio Rodrigues Santos
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

Secretaria de Cultura

Intenção de Dispensa de Licitação ART.75, INCISO II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de Cianorte PR, inscrito no CNPJMF sob o Nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte /PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, termos do art.75, inciso II combinado com seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, torna público que tem interesse na compra de **Aquisição de Tubos de Tinta Spray Fosco 400ml**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cultura@cianorte.pr.gov.br

Cianorte- PR, 03 de Novembro de 2022

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal.
PUBLIQUE-SE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E
FUNCIONÁRIOS - APMF.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal **Rodrigo Severino de Jesus**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 084.873.129-85 e a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, da Escola Municipal Maria Montessori**, órgão privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.610.579/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Viviani de Figueiredo Farias Lima**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 068.115.129-38.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 191, da Lei Orgânica Municipal, a cultura é direito de todos e manifestação de espiritualidade humana, devendo ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelo Poder Público Municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa;

CONSIDERANDO, a lei 5.103/2019 que instituiu o Projeto "Arte no Muro", que consiste em um programa a ser inserido nas escolas municipais visando trabalhar a arte nos muros escolares, incentivando o desenvolvimento dos alunos.

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos do artigo 13 da citada Lei Maior Municipal compete ao Município, concorrentemente à União e ao Estado, proporcionar os meios de acesso à cultura e a proteção do patrimônio cultural e artístico;

CONSIDERANDO, finalmente, o Sistema Municipal de Cultura, estatuído pela Lei nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que em seu artigo 7º prevê a realização de parcerias em ações culturais;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Este Termo estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de implementar parceria cultural no setor

RF
RF
Farias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Cultura

artístico com a realização de pintura mural e/ou Grafite no imóvel público, Escola Municipal Maria Montessori, Localizado na Avenida Alagoas nº 186 - Zona 03, Cianorte - Paraná.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: Para a consecução do objeto previsto na cláusula primeira, estabelecem-se as seguintes obrigações:

2.1 - Compete ao **Município**, através da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Fornecer ao Cooperado as tintas parcial para a realização do objeto ora pactuado;
- b) Fiscalizar os serviços de pintura e/ou grafite realizados no imóvel de sua propriedade;
- c) Divulgar e dar publicidade às ações da parceria.

2.2 - Compete à **Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF**:

- a) Selecionar artistas aptos à realização do objeto pactuado;
- b) Fornecer alimentação para os artistas selecionados durante o período de execução do trabalho artístico de pintura e/ou grafite referido na cláusula primeira;
- c) Zelar pela conservação do bem público que receberá a pintura e/ou grafite durante sua execução.
- d) Coordenar os trabalhos e a definição do desenho a ser pintado e/ou grafitado no imóvel indicado na cláusula 1ª;

CLÁUSULA 3ª - DO VÍNCULO: O pessoal selecionado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF que a qualquer título for utilizado na execução deste Acordo guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista, previdenciária e social para com o MUNICÍPIO DE CIANORTE.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até 30 de Novembro de 2.022, podendo ser alterado ou prorrogado a critério dos partícipes, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DAS ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante a subscrição de termo aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e as despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta dos orçamentos de cada qual.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por consenso entre os

RF
RF
Farias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Cultura

partícipes, cabendo à parte interessada manifestar sua vontade, expressamente, comunicando a outra com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora estipuladas, será o presente Termo dado por rescindido, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser. Aplica-se, no que couber ao presente instrumento, a norma disposta no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 03 de Novembro de 2022.

Rodrigo Severino de Jesus
MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Cultura
Rodrigo Severino de Jesus
Secretário

Viviani de Figueiredo Farias Lima
APMF
PRÉSIDENTE
Viviani de Figueiredo Farias Lima

TESTEMUNHAS:

1 *Tania Mara Gomes Sydos*
Nome: Tania Mara Sydos
CPF M/F nº: 022.937.879-07

2 *Carlyani Faelin de Souza*
Nome: Carlyani Faelin de Souza
CPF M/F nº: 061.474.019-39

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO E VENDAS NO EVENTO

8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS - 2022

A SER REALIZADA NOS DIAS 17,18,19 E 20 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO E VENDAS NO EVENTO 8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS - 2022**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a disponibilização gratuita de espaço para exposição de artes plásticas, artesanato, flores e gastronomia no evento “Semana Cultural”, trazendo visibilidade e oportunidade para os comerciantes locais.

1.2 – Para os fins deste edital, define-se:

1.2.1 – Produtos alimentícios como alimentos preparados prontos para serem consumidos no local ou embalados para consumo domiciliar.

1.3 – O evento “Semana Cultural” tem como objetivo organizar um espaço de interação e lazer para a população de Cianorte e região, promovendo a aproximação entre a comunidade e a Cultura do município, em um espaço recreativo-cultural, a ser realizado em frente ao Paço Municipal.

1.4 – Considerando que as atividades a serem desempenhadas visam também promover um ambiente economicamente viável, pretende-se estabelecer um espaço de comercialização e consumo de produtos alimentícios, bebidas, artes plásticas, artesanato, flores, pautado nos princípios da Economia e Desenvolvimento local, valorizando o trabalho de comerciantes de Cianorte e proporcionando oportunidades de divulgação dos trabalhos desenvolvidos,



de informação e troca de experiências entre trabalhadores(as) e suporte aos empreendedores.

1.5 – Os (As) Expositores(as) selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização gratuita de local para a exposição e comercialização de seus produtos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SEMANA CULTURAL”

2.1 – Poderão participar como expositores(as) no evento “SEMANA CULTURAL” empreendedores, individuais ou coletivos, que atuem no setor do comércio de alimentos preparados prontos para consumo, bebidas, artes plásticas, artesanato e flores, com exclusividade para aqueles localizados no município de Cianorte, incluindo seus distritos.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão feitas através do formulário link: <https://bit.ly/semanaculturalcia>, ou pessoalmente na Casa do Empreendedor, localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, primeiro andar

3.2 – As inscrições, on-line ou pessoalmente, deverão ser feitas entre os dias 03 e 14 de novembro de 2022.

3.3 – Para realização das inscrições, será necessário a apresentação da seguinte documentação:

a) Pessoa Jurídica

3.2.1 - Cópia do comprovante de endereço;

3.2.2 – Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG ou CNH)

3.2.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.4 – Ficha de inscrição preenchida;

3.2.5 – Licença Sanitária vigente e válida, para os expositores do ramo alimentício.

b) Pessoa Física

3.2.1 - Cópia do comprovante de endereço;

3.2.2 – Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG ou CNH)

3.2.3 – Ficha de inscrição preenchida;

3.2.4 – Licença Sanitária vigente e válida, para os expositores do ramo alimentício.

3.3 Antes de proceder ao preenchimento do formulário de inscrição, os(as) empreendedores(as) deverão estar cientes de todos os requisitos deste Edital, certificando-se de todas as regras para participação no evento “SEMANA CULTURAL”.

3.4 – Para validação da inscrição, os(as) inscritos(as) deverão aceitar e concordar com todas as condições deste Edital, assinalando em campo específico do formulário de inscrição.

Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a organização pelo telefone (44) 99133-1789.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES(AS) NO EVENTO “SEMANA CULTURAL”

4.1 – Em razão do espaço a ser disponibilizado para a exposição, serão selecionadas 20 (vinte) propostas para exposição de: espetinhos em geral, pastéis e outros, salgadinhos fritos ou assados, porções em geral, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sorvetes, bolos e doces em geral, artesanato, artes plásticas e flores.

4.2 – A seleção dos participantes se dará por ordem cronológica de inscrição.

4.3 – A relação com os nomes dos expositores selecionados para participação e exposição dentro dos limites de vaga previstas no item 4.1 serão publicadas no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

4.4 – Os inscritos não habilitados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração, o qual deverá ser protocolado, em

via escrita, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

4.5 – Casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5 – DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 – Cada expositor será responsável por seu espaço, equipamentos, veículos ou similares de exposição e também toda a estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

5.2 – A disposição será de acordo com as atividades conforme setorização definida pela Secretaria de Cultura.

6 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EVENTO

6.1 – O Evento “SEMANA CULTURAL” acontecerá nos dias 17,18,19 e 20 de novembro.

6.2 – O posicionamento dos empreendedores será definido pela Secretaria de Cultura, a qual orientará cada expositor(a) do local onde melhor se acomodar.

6.3 – A tensão das tomadas será 110V e 220V.

6.4 – Os(as) expositores(as) de alimentos deverão estar com máscara facial, avental, touca, álcool gel disponível e em no mínimo 2 (duas) pessoas, uma para manusear os alimentos e outra para receber o dinheiro.

6.5 – Os expositores deverão trazer equipamentos necessários para o bom acondicionamento de seus produtos (fogão, forno a gás, caixa térmica, gelo e outros).

6.6 – A limpeza do espaço no entorno das exposições após o encerramento das programações da Semana Cultural, é de responsabilidade de cada expositor(a).

6.7 – O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas, alfinetes e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações) são de responsabilidade dos(as) expositores(as).

6.8 – Cada expositor(a) poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulguem seu empreendimento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.2 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte – Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Cianorte, 1 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Rodrigo Severino de Jesus

Secretário Municipal Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Larissa Meneguello Biggi Polli

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

